

EMENTA:- Autoriza a venda de bens do Poder Público Municipal de Bertânia e das outras providências.

O Prefeito do Município de Bertânia, Estado de Pernambuco.

Sabe-se que a Câmara Municipal de Bertânia decidiu e em sanção de seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a proceder a venda de bens desta Edilidade, discriminados a seguir:

a) um motor a óleo diesel marca "Deutz" de 2 tempos, com 75 HP, em estado novo;

b) um motor a óleo diesel marca "Skoda", de 15 HP, 1 cilindro e 4 tempos, em estado usado;

c) idem, idem "Blackstone" de 16 HP, idem idem.

d) idem, idem "gendraccini" de 22 HP, 2 cilindros e 4 tempos, idem;

e) idem, idem "Deutz", de 18 HP, 1 cilindro e 4 tem-

pos, idem;

f) idem, idem, "Aran", de
10 HP, 1 cilindro e 4

tempos, idem;

g) idem, idem, "Dentz", de
18 HP, idem, idem, idem.

idem;

h) um caminhão marca
"Chevrolet", modelo ..

1967; digo, 1957.

i) um jeep marca "Willys"
modelo 1962;

Art. 2º - A alienação de que
trata o Art. anterior
será feita, segundo-se o que determina
o Decreto Lei Federal nº 200, de 25 de
Janeiro de 1970.

Art. 3º Esta lei entrará em
vigor na data de
sua publicação, ficando revogadas to-
das as disposições em contrário.

São Municipal de Seta,
13 de julho de 1970.

Min. e
Prefeito.

Fernando Morais
Secretário